



Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Proppex

Edital Proppex nº 06/2017

Estabelece critérios de seleção de alunos para o Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional integrante do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional - PROESDE (Portaria Nº 269/SED/2017)

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 37 do Estatuto da UNIFEBE, torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para o Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional - PROESDE, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de candidatos para o Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional, a ser implementado na área de abrangência dos municípios que compõem a Agência de Estado de Desenvolvimento Regional – ADR de Brusque, por meio de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão voltadas à formação do cidadão.

2. DO CANDIDATO

2.1. É candidato a inscrever-se neste processo seletivo o aluno regularmente matriculado no 1º Semestre Letivo de 2017, que atenda aos seguintes critérios:

- I - não ter participado do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional - PROESDE nos anos anteriores, em qualquer Instituição de Ensino;
- II - residir na área de abrangência da Agência de Desenvolvimento Regional de Brusque há, no mínimo, 02 (dois) anos;
- III - ter cursado prioritariamente de forma integral o ensino médio em Escola Pública;
- IV - não estar recebendo outra modalidade de bolsa que esteja contemplada nos impedimentos previstos na Resolução CA nº 51/16, de 21 de setembro de 2016;
- V – estar regularmente cadastrado no sistema UNIEDU no primeiro semestre de 2017;



Centro Universitário de Brusque – UNIFEFE
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Proppex

VI - estar regularmente matriculado a partir da 2ª Fase do curso de graduação e não ser concluinte em 2017, em algum dos seguintes cursos:

- a) Administração;
- b) Ciências Contábeis;
- c) Design de Moda;
- d) Direito;
- e) Educação Física – Bacharelado;
- f) Engenharia de Produção;
- g) Psicologia;
- h) Sistemas de Informação;
- i) Tecnologia em Gestão Comercial;
- j) Tecnologia em Logística;
- k) Tecnologia em Processos Gerenciais.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR INSTITUIÇÃO

3.1. As 8 (oito) vagas para o Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional contempladas neste Edital serão distribuídas para os alunos regularmente matriculados na UNIFEFE, considerando a relação de cursos do quadro apresentado no item 2.1.VI.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR MUNICÍPIOS

4.1. A distribuição das vagas obedecerá aos seguintes critérios:

I - as 8 (oito) vagas serão sorteadas entre os inscritos que residam nos municípios relacionados no inciso III do item 4.1, de acordo com a quantidade destinada à ADR de Brusque.

II - caso não sejam preenchidas as vagas disponibilizadas aos municípios, os alunos não sorteados concorrerão às vagas remanescentes mediante novo sorteio, independentemente do seu município de origem;



Centro Universitário de Brusque – UNIFEDE
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Proppex

III - os municípios a serem contemplados serão: ADR de Brusque (Botuverá, Brusque, Canelinha, Guabiruba, Major Gercino, Nova Trento, São João Batista e Tijucas).

Parágrafo único. As Bolsas de Estudo somente serão repassadas aos alunos beneficiados de acordo com a efetiva liberação e disponibilização dos recursos pelo Tesouro do Estado à Fundação Educacional de Brusque - FEDE.

5. DA SUPLENÇA

5.1. A suplência nas vagas de candidatos obedecerá aos seguintes procedimentos:

- I - o Edital prevê um acréscimo de duas vagas para alunos suplentes, definida por ordem de sorteio;
- II - o aluno suplente deve estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIFEDE, relacionado nos subitens do item 2.1.VI deste Edital;
- III - o aluno desistente será substituído por um aluno suplente, não havendo a necessidade de ser do mesmo município;
- IV – ao aluno suplente não será estendido o benefício da bolsa enquanto perdurar a condição de suplência;
- V - o aluno suplente deve iniciar o curso juntamente com os alunos sorteados, mas o direito à bolsa de 70% (setenta por cento) da mensalidade da graduação somente se dará a partir do momento em que o suplente se tornar titular;
- VI - o benefício da bolsa passará a vigorar no mês subsequente ao mês em que o aluno assumiu a situação de titular, sendo que não haverá a concessão de benefício de forma retroativa;
- VII - para que se configure o direito da suplência, o candidato deve atender a todos os requisitos previsto neste Edital.



Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Proppex

6. DO CURSO DE EXTENSÃO

6.1. O Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional terá duração de 02 (dois) semestres letivos, sendo ofertado em 2017, com carga horária de 100 (cem) horas semestrais, totalizando 200 (duzentas) horas, podendo ser divididos em módulos presenciais e a distância.

6.2. As aulas ocorrerão aos sábados das 8h às 12h e das 13h às 17h, atendendo ao cronograma apresentado no primeiro dia de aula.

6.2.1. O curso será ofertado no Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE.

6.3. O cronograma a que se refere o item 6.2 poderá sofrer alterações ou ajustes para o melhor desenvolvimento do Curso.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão realizadas no período 10 a 24 de março de 2017, mediante a entrega dos documentos descritos na primeira etapa, constante no item 7.2.

7.2. PRIMEIRA ETAPA - No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar presencialmente os seguintes documentos, em local constantes no item 9 deste Edital:

I - Protocolo do cadastro socioeconômico no Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina (UNIEDU), exclusivamente pela Internet, por meio da página do UNIEDU no endereço eletrônico www.uniedu.sed.sc.gov.br/graduacao/cadastramento/. O aluno deverá (re)imprimir o protocolo do seu cadastro e entregá-lo junto com os demais documentos comprobatórios na Instituição de Ensino.

II – Formulário de Inscrição (Anexo A) devidamente preenchido

III - declaração de próprio punho, afirmando estar ciente de todas as normas estabelecidas no Regulamento do PROESDE - Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional do Estado de Santa Catarina devidamente assinada.



Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Proppex

7.2.1 A homologação das inscrições será divulgada no site da UNIFEBE (www.unifebe.edu.br) no dia 28 de março de 2017.

7.3. SEGUNDA ETAPA (Eliminatória) – Nesta etapa, **somente para os candidatos sorteados e suplente** correspondentes ao número de bolsas descritas no item 4.1.I deste Edital, devem entregar os seguintes documentos, em local constante no item 9 deste Edital:

- I - fotocópia do comprovante de residência e declaração de residência de no mínimo dois anos, na área de abrangência da Agência de Desenvolvimento Regional, à qual está pleiteando vaga, com firma reconhecida (Anexo B);
- II - fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- III - Histórico Escolar do curso de Graduação.

§ 1º A não comprovação das informações citadas ocasionará na desclassificação do candidato do presente processo seletivo.

§ 2º Em caso de desclassificação do candidato, de acordo com o § 1º do item 7.3, a vaga será assumida pelo aluno suplente e o primeiro aluno da lista de espera assumirá a suplência do curso.

8. DO SORTEIO

8.1. O sorteio dos participantes titulares e suplentes será no dia 30 de março de 2017, das 15h às 16h na Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNIFEBE, na Sala 12 do Bloco C, sendo realizado por uma comissão constituída por 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - Proppex, 01 (um) representante do Diretório Central dos Estudantes (DCE), um 01 (um) representante da Agência do Desenvolvimento Regional de Brusque e 01 (um) representante da Coordenação do Curso do PROESDE na UNIFEBE, da seguinte forma:

- I – os 8 (oito) primeiros alunos sorteados de cada um dos municípios serão contemplados;
- II – o nono e o décimo aluno sorteado ficará como suplente independente do município de residência e os demais ficarão na lista de espera;

h



Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Proppex

III – os alunos da fila de espera somente serão chamados caso mais de 01 (um) aluno sorteado não consiga comprovar as informações descritas no ato de inscrição;

IV – os alunos da fila de espera não terão direito de participar do Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional.

8.2. Em processo de seleção aberto e público, serão sorteadas 08 (oito) vagas distribuídas dentre os 08 (oito) municípios de abrangência da ADR de Brusque e não havendo inscritos suficientes dos municípios, a(s) vaga(s) serão sorteadas entre os demais candidatos.

8.2.1. Serão priorizados na seleção, os candidatos que cursaram de forma integral o Ensino Médio em escola pública.

8.2.2. As vagas não preenchidas nas condições constantes no item 8.2.1 deste Edital serão sorteadas entre os candidatos que cursaram o Ensino Médio em Escola Privada com bolsa de estudo e, ainda assim, não sendo preenchidas todas as vagas, estas poderão ser destinadas aos candidatos que cursaram o Ensino Médio em Escola Privada.

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
9.1. Divulgação do Edital	10/03/2017	Site da UNIFEBE e Mural do SOAE (http://www.unifebe.edu.br)
9.2. Primeira Etapa - Período de inscrição	10/03/2017 a 24/03/2017	Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante - SOAE, localizada na sala 13, Piso térreo do Bloco C
9.3. Publicação dos inscritos homologados	28/03/2017	www.unifebe.edu.br
9.4. Sorteio dos candidatos	30/03/2017	Proppex, localizada na sala 12, Piso térreo do Bloco C
9.5. Publicação dos alunos selecionados e suplente	04/04/2017	Site da UNIFEBE e Mural do SOAE (http://www.unifebe.edu.br)
9.6. Segunda Etapa - Matrícula para os alunos selecionados e suplente	05 a 12/04/2017	Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante - SOAE, localizada na sala 13, Piso térreo do Bloco C
9.7. Início do curso	06/05/2017	Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE Rua Dorval Luz, 123 - Bairro Santa Terezinha – Brusque - SC



Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Proppex

10. DO BENEFÍCIO

10.1. Será garantido ao aluno do Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional do Programa de Desenvolvimento Regional o benefício de 70% (setenta por cento) do valor da mensalidade da graduação, relativo à mensalidade do 1º Semestre Letivo de 2017, limitando-se a 24 (vinte e quatro) créditos, desde que cumpridas as obrigações previstas no Regulamento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional da Secretaria de Estado da Educação, além das fixadas neste Edital.

11. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

11.1. A interrupção do Convênio cessa a concessão do referido benefício ao aluno, bem como a não frequência e não Conclusão do Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional pelo aluno.

11.2. O benefício será cancelado, também, em caso de:

- I - trancamento de matrícula do curso de graduação;
- II - desistência/abandono do curso de graduação ou do Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional;
- III - transferência de curso de graduação, caso o novo curso não esteja incluído na lista de cursos previstos neste Edital;
- IV - constatação de falsificação dos documentos ou informações fornecidas pelo aluno;
- V - transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- VI - não conclusão do Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional concomitantemente com o semestre vigente;
- VII - não observância da frequência mínima exigida no Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional de 75% (setenta e cinco por cento), por disciplina;
- VIII - quando o aluno não obtiver aproveitamento (nota) igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) em qualquer uma das disciplinas integrantes do Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional;

10



Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Proppex

IX - reprovação em mais de duas disciplinas cursadas no semestre vigente do curso de graduação;

X - não renovação de matrícula do curso de graduação no semestre seguinte;

XI - descumprimento do Termo de Ciência que deverá ser assinado pelo aluno no primeiro dia de aula e do Estatuto e do Regimento Geral da Instituição;

XII – o aluno que possui Financiamento Estudantil – FIES, não poderá se candidatar a Bolsa graduação do PROESDE Desenvolvimento Regional, mesmo sendo menor que 100%, pois não pode ser concedida bolsa nessa modalidade menor que 70%.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. São obrigações dos alunos participantes do Programa:

I – manter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) por disciplina, no Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional;

II - participar dos Seminários Regionais e Estadual quando solicitado;

III - cumprir com as obrigações previstas no Termo de Ciência e no Regimento Interno do Programa;

IV - fornecer esclarecimentos sobre os assuntos pertinentes ao Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional e sua condição de aluno bolsista à Coordenação de Curso Graduação ao qual está vinculado, quando necessário;

V - observar e cumprir todas as normas institucionais pertinentes a sua condição de aluno.

12.2. São obrigações da UNIFEBE:

I - publicar o Edital para a inscrição dos candidatos com o número de vagas definido;

II - classificar, por meio de sorteio público, os candidatos inscritos que atendam às condições previstas neste Edital, bem como seus suplentes;

III - fornecer declaração ou atestado parcial de participação do Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional;



Centro Universitário de Brusque – UNIFEDE
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Proppex

IV - certificar o aluno, observadas as aprovações nas disciplinas da graduação, que atinja no Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência e o Índice de Aproveitamento Acadêmico mínimo de 6,0 (seis);

V - avaliar e acompanhar o Programa, zelando pelo cumprimento dos seus objetivos;

VI - organizar relatórios para acompanhamento e divulgação das atividades do Programa e dos seus resultados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Edital podem ser obtidas junto ao Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante – SOAE, pelo e-mail soae@unifebe.edu.br, ou pelo telefone (47) 3211-7235.

13.2. Os casos omissos neste Edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - Proppex.

Brusque, 10 de março de 2017.


Prof.ª Edineia Pereira da Silva Betta

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão



22



Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Proppex

ANEXO B
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Registrada em Cartório)

Eu, _____, CPF nº _____; matriculado sob
código _____, no Curso de _____, declaro para os devidos fins
que resido há mais de 02 (dois) anos no município _____, de
abrangência da Agência de Desenvolvimento Regional - ADR, a qual estou pleiteando a vaga
no Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato